

## Memorando 4- 1.164/2025

---

**De:** Jary A. - PRE-COO-PR

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/06/2025 às 14:01:25

**Setores envolvidos:**

PRE-AJUR, PRE-COO-SEC, PRE-COO-PR, CCJ, CFIN, PRE-COO-DR

### PLO 89/2025

Outro aspecto que merece destaque e implica na impossibilidade da tramitação da matéria, claro que se houver interesse no cumprimento da LOM e CF, é o disciplinado no art. 54 da LOM e o art. 67 CF que possui a seguinte redação na LOM: matéria constante do projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara. Ao acolher o veto proposto pelo Executivo o projeto de lei foi rejeitado, por óbvia consequência, somente um novo projeto de lei com o mesmo teor poderá ser proposto pela maioria absoluta dos membros do Legislativo Municipal.

—  
**Jary Vitória Alves**  
*Procurador*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B78-8240-EE01-AF22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JARY VITÓRIA ALVES (CPF 886.XXX.XXX-53) em 10/06/2025 14:01:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/5B78-8240-EE01-AF22>